



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2015-SJDH**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2015-SJDH PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, e o  
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
– IEDES, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE SELEÇÃO  
Nº 004/2014, PROCESSO Nº 013/2014-SDSCJ.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.620-0001-98, com sede na Av. Cruz Cabugá, 1211, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000, neste ato representada pelo seu Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 792.781 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.938.004-63, matrícula nº 363.768-9, nomeado pelo Ato 617, do dia 02/02/2015, publicado no DOE/PE em 03/02/2015, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, no uso das atribuições e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003 e demais normas atinentes à matéria, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES**, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda, CEP: 53.010-110, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciário, inscrito no CPF/MF nº 080.372.054-87, e portador da Identidade nº 898.050 SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas, nº 194, apt 405, Graças, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato de Gestão, em decorrência do Edital de Seleção nº 004/2014, Processo nº 013/2014-SDSCJ, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, em conformidade com Lei Estadual nº 11.743/2000 e alterações, Decreto Estadual nº 23.046/2001, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Contrato de Gestão é a prestação de serviços especializados do **CENTRO ESTADUAL DE APOIO AS VÍTIMAS (CEAV)**, que visa oferecer atendimento psicossocial e jurídico às vítimas de violência, aos familiares de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI e prestar apoio psicológico aos anistiados políticos e seus familiares, para fortalecimento de rede de proteção em todo Estado, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Contrato de Gestão e anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A publicização corresponde aos seguintes serviços:

- a) Ação 01: Atendimento técnico especializado com psicólogas, advogados e assistentes sociais;
- b) Ação 02: Acompanhamento e encaminhamento das questões relacionadas a violações de direitos;
- c) Ação 03: Ações educativas em direitos humanos e acolhimento às vítimas de violência nas áreas de maior vulnerabilidade/risco;
- d) Ação 04: Disseminar a metodologia de atendimento do CEAV em todo o Estado;
- e) Ação 05: Sistematizar informações das vítimas de CVLI e seus familiares atendidos e encaminhados pelo CEAV;



- f) Ação 06: Realização de eventos, oficinas e fóruns de discussão sobre o tema dos Direitos Humanos e da violência;
- g) Ação 07: Encaminhamentos para órgãos competentes dos casos atendidos;
- h) Ação 08: Acompanhamento e monitoramento dos casos atendidos e encaminhados;
- i) Ação 09: Mobilização dos gestores municípios para a formulação de ações voltadas para o enfrentamento da violência;
- j) Ação 10: Articulação dos órgãos do governos nas áreas sociais, de segurança pública e de entidades de Direitos Humanos;
- k) Ação 11: Realização de dez cursos sobre a “Repercussão do Crime Violento Letal Intencional e a política de Reparação do Estado”;
- l) Ação 12: Realização de um seminário sobre Direitos Humanos e Segurança Pública;
- m) Ação 13: Atendimentos de anistiados políticos e seus familiares na Clínica do Testemunho;
- n) Ação 14: Realização de conversas Públicas;
- o) Ação 15: Atendimento aos depoentes da Comissão da Memória e da Verdade e participação nas audiências públicas;
- p) Ação 16: Realização de atividades: Oficinas, preparação de feira de Direitos Humanos na Jornada de Direitos Humanos;
- q) Ação 17: Viagens ao longo do Estado para atendimento e monitoramento de casos encaminhados para os CREAS Regionais e municipais, bem como realização de oficinas com a assistência social e diálogo com a segurança pública, prioritariamente com as equipes de CVLI e polícia civil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É parte integrante deste CONTRATO, independente das transcrições, para todos os fins de direito, os anexos, devidamente rubricados pelos signatários:

1. Programa de Trabalho, doravante denominado ANEXO I;
2. Planejamento Estratégico, doravante denominado ANEXO II.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O custo estimado deste Contrato é de **R\$ 782.848,52 (setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, já inclusos impostos, taxas, e demais despesas que se fizerem necessárias correspondentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, para o período de **12 (doze) meses**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Despesas Administrativas estritamente vinculadas a execução do presente ajuste e inclusas no preço, constante do Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**, será paga mediante efetiva comprovação dos dispêndios na prestação de contas das parcelas descritas na Cláusula Terceira.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATANTE** repassará, para manutenção das atividades da **CONTRATADA** os recursos financeiros no montante de **R\$ 782.848,52 (setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, em 05 (cinco) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

- A 1<sup>a</sup> parcela no valor de **R\$156.569,70 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, correspondente a **20%**, e sua liberação se dará em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e apresentação do Plano de Trabalho e Plano Operacional Estratégico com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas,



devidamente validado pela SJDH;

- A 2<sup>a</sup> parcela no valor **R\$156.569,70 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, correspondente a **20%**, e sua liberação se dará em 60 (sessenta) dias após a 1<sup>a</sup> parcela, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado), os elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) realizados no período antecedente;
- A 3<sup>a</sup> parcela no valor **R\$156.569,70 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, correspondente a **20%**, e sua liberação se dará em 120 (cento e vinte) dias do início das atividades, mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado), os elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) realizados no período antecedente;
- A 4<sup>a</sup> parcela no valor **R\$156.569,70 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, correspondente a **20%**, e sua liberação se dará em 210 (duzentos e dez) dias do início das atividades, mediante a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado), os elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) realizados no período antecedente;
- A 5<sup>a</sup> parcela no valor **R\$156.569,70 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, correspondente a **20%**, e sua liberação se dará 360 (trezentos e sessenta) dias do início das atividades, mediante a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado), os elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) realizados no período antecedente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** 20% do total de cada desembolso entende-se como parcela variável, ficando atrelado o repasse integral a avaliação de desempenho e dos resultados apresentados, em seus aspectos de qualidade e quantidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação de prestação de contas parcial da antecedente, contendo os gastos e receitas efetivamente realizados, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, acompanhada dos respectivos demonstrativos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCERIO:** Para que as parcelas acima descritas sejam liberadas, além das



demais condições exigidas neste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes Certidões atualizadas: **1)** Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS); **2)** Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; **3)** Certidão de Regularidade de FGTS; **4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **5)** Certidão de Receita Municipal, e **6)** Certidão de Receita Municipal, além do detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal contratado para a execução do objeto deste Contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar Equipe Técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;
2. Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços;
3. Validar qualquer alteração na equipe técnica selecionada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
5. Monitorar a execução técnica e financeira e realizar a liberação dos recursos financeiros mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
6. Garantir a articulação institucional com os governos e órgãos Federais e Municipais, quando necessário;
7. Realizar o monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do contrato de gestão;
8. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
9. Cumprir e fazer cumprir o presente instrumento em todos os seus termos;
10. Fiscalizar o cumprimento do presente contrato nos termos previstos no mesmo;
11. Publicar, no prazo de Lei, o extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado, e em dois jornais de grande circulação;
12. Repassar ao OS, em tempo hábil, conforme cronograma, os recursos financeiros especificados no presente instrumento;
13. Prover a OS de todas as informações necessárias ao bom andamento do objeto deste Contrato de Gestão e seus eventuais Termos Aditivos;
14. Autorizar o uso da logomarca (GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS) para ser utilizado no material de divulgação e nos documentos dos serviços contratados.

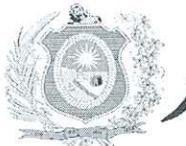
#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA**, além da disponibilização de recursos humanos para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

1. Implementar, imediatamente, após o recebimento da autorização o início das atividades de serviços especializados do CENTRO ESTADUAL DE COMBATE À HOMOFOBIA - CECH;
2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
3. Disponibilizar profissionais qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
4. A Gerência de Proteção Social Especial acompanhará sistematicamente todas as atividades e ações, sejam elas internas ou externas, durante a execução do Contrato;
5. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;



6. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não será mantido na execução dos serviços da CONTRATANTE;
7. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;
9. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
10. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, sobretudo no que se refere à Gerência de Proteção Social Especial;
11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;
12. Observar durante a execução do Contrato de Gestão e de seus aditivos, o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
13. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente do número de profissionais;
14. A CONTRATADA que se habilitar para a execução do objeto deste instrumento, não poderá executar direta ou indiretamente, quaisquer atividades sem as devidas orientações técnicas da Gerência de Proteção Social Especial e da Gerência do Sistema Único da Assistência Social;
15. Observar, na condução dos seus trabalhos, as diretrizes do Plano de Ação e as disposições previstas neste instrumento;
16. Cumprir as metas relacionadas no citado Plano, a fim de atingir os resultados nos prazos de execução e no cronograma estabelecido nos referidos planos (ins. II,§3º do art. 14 da Lei 11.743/2000);
17. A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, o qual observará os princípios do artigo 37 da Constituição Federal;
18. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da OS, e encaminhar à SEDSDH os relatórios gerenciais de atividades e financeiros, acompanhados de Relatório de Auditoria Externa Independente, nos moldes do art. 7º, X da Lei Estadual nº 11.743/2000;
19. Apresentar, quando requerido pelo Poder Público, relatório pertinente à execução do CONTRATO, ao término de cada exercício ou, antes disso, a qualquer tempo que entender necessário ao interesse público, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados (ins. V,§3º do art. 14 da lei 11.743/2000);
20. Administrar com zelo e presteza os bens móveis e imóveis a ela cedidos pela SEDSDH, assim como aplicar os recursos financeiros que porventura lhe forem repassados pelo Governo do Estado, através da SEFAZ, exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos nos Planos em anexos;
21. Atender os dispositivos contidos em legislação específica em vigor;
22. Promover, na época, local e forma, a publicação na imprensa oficial do Estado, extratos de execução física e financeira do Contrato de Gestão, em separado para cada Plano de Trabalho,



conforme modelo simplificado estabelecido no Anexo I, da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010, renumerada pela Resolução ARPE nº 082/2013), contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V do art. 14, § 3º, da Lei nº 11.743/2000, sob pena de não-liberação dos recursos previstos; Observar durante a execução do Contrato de Gestão e de seus aditivos, o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
24. Apresentar a Comissão de Avaliação e Fiscalização indicado pela SEDSDH, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste instrumento, o Plano de Gerenciamento dos Projetos deste Contrato de Gestão contendo o detalhamento dos indicadores qualitativos e quantitativos e suas respectivas metas relativas a execução desse Contrato de Gestão;
25. Revisar semestralmente, junto com a Comissão de Avaliação e Fiscalização, o detalhamento dos indicadores qualitativos e quantitativos e suas respectivas metas;
26. Elaborar relatório semestral de gerenciamento de atividades e submeter à aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização via e-mail, até o décimo dia útil subsequente ao mês de referência;
27. Dar total publicidade de seus relatórios de desempenho, tornando-os disponíveis em seu próprio site corporativo;
28. Apresentar orçamento detalhado dentre os anexos do Plano de Trabalho, para efeitos de análise de prestação de contas;
29. Abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos repassados para a consecução dos objetivos, sendo proibida a transferência de recurso entre a conta específica para gerir os recursos do contrato de gestão (incluindo a conta corrente e a conta de aplicação), para outras contas de titularidade ou não da contratada, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, após aprovação expressa da CONTRATANTE.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência **total do objeto** do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, a cisão ou incorporação que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo inicial de vigência deste Contrato de Gestão é de **12 (doze) meses**, de **01/06/2015** até **10/06/2016**, podendo, ser prorrogado, a critério das partes e de acordo com a legislação vigente, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2016, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja Nota de Empenho será formalizada junto a este Contrato de Gestão, por meio de Apostilamento, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.



## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**CLÁUSULA OITAVA:** Para fazer face ao pagamento das despesas do Contrato, serão destinados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 190101 – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Fonte: 0101 – Recursos Próprios/Administração Direta

Ação 4184 – Manutenção do sistema Estadual de Proteção à Pessoa

Subação: A986

Elemento de Despesa: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO: 2015NE000108, datada de 01/06/2015, no valor de **R\$277.158,53** (**duzentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos**), para fazer face ao pagamento das despesas para o período de vigência contratual de 01/06/2015 até 31/12/2015.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA:** Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou em razão de evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda, na verificação das hipóteses previstas nos arts. 77, 78,79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer das partes, a constatação do inadimplemento contratual, notificará a outra, de imediato, para que sane a irregularidade. A não regularização implicará na rescisão de pleno direito deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou o atraso injustificado na execução do objeto dos serviços e/ou na entrega do produto, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sem prejuízo da legislação e normativos aplicáveis às organizações no âmbito do Estado de Pernambuco, e do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, após regular processo administrativo, aplicar à OS as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em realizar o descrito nas metas previstas no Plano de Trabalho, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato de Gestão;

b.3) pela demora em corrigir falha na execução de meta prevista no Plano de Trabalho, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.4) pela recusa da OS em corrigir as falhas na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, entendendo-se como recusa na execução da meta o serviço previsto no Plano de Trabalho não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;



- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Desqualificação da entidade como organização social, na forma do art. 25, da Lei 11.743/2000.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### DA RESPONSABILIDADE E DOS ENCARGOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros decorrentes da formalização e execução do presente contrato, ficando convencionado que a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica desde já estabelecido, que o pessoal empregado pela **CONTRATADA**, a qualquer título, não terá vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA**, a remunerá-lo com os valores indicados na planilha de custos integrante do projeto aprovado.

#### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a repactuação das



metas ou das atividades contratadas, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A repactuação de metas do contrato será objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, condicionado a formulação de novo plano de trabalho a ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

#### **RENEGOCIAÇÃO ANUAL E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Será cabível a renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundada em parecer elaborado Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será possível em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A renegociação e o reequilíbrio do contrato serão objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A renegociação dos contratos de gestão terá periodicidade anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não se aplicam à renegociação anual dos contratos de gestão as disposições relativas ao reajuste dos contratos administrativos contidas da Lei 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

#### **DA REVERSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Quando a CONTRATADA, por meio do seu regulamento de compras, adquirir bens ou contratar serviços, em condições mais vantajosas do que as estipuladas no Plano de Trabalho, o excedente será revertido em prol do objeto contratado, após anuência da **CONTRATANTE** aos novos dispêndios.

#### **DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pela **CONTRATANTE** através da Comissão de Avaliação e Fiscalização, designada por meio de Portaria da SJDH, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da OS CONTRATADA, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constante deste instrumento e do Planejamento Estratégico, sem prejuízo da ação institucional da Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, nos moldes do artigo 22 da Lei Estadual nº 11.743/2000 e demais normativos em vigor, com apoio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Competirá à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão:

I – o recebimento dos relatórios gerenciais e financeiros, parciais e finais, emitidos pela Organização Social, e outras informações;



II - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio de reuniões e recebimento de informações, e circunstanciar em relatórios trimestrais, demonstrando a realização de análise comparativa entre as metas pactuadas e o realizado, bem como o cronograma de execução financeira e aplicação dos recursos, em separado, para cada Plano de Trabalho;

III - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

IV – analisar os pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do Contrato de Gestão;

V – elaborar e encaminhar à Secretaria pactuante relatório conclusivo da avaliação procedida;

VI – comunicar à Secretaria pactuante, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou de origem pública pela Organização Social;

VII – dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos à Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e ao Ministério Público - MPPE, para conhecimento e propositura de medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE designará através de portaria o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço objeto deste Instrumento, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666/93.

#### DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A CONTRATADA poderá gastar até 70% (setenta por cento) do total dos recursos previstos no Contrato de Gestão, as despesas com remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil ou servidores cedidos pelo Estado de Pernambuco, durante a vigência do ajuste, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- a) Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- b) Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
- c) Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A CONTRATADA elaborará e apresentará ao CONTRATANTE, relatório circunstanciado, no término do Contrato, de execução do CONTRATO DE GESTÃO, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação e do desenvolvimento, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, sem prejuízo daquela devida à ARPE nos moldes da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010, renumerada pela Resolução ARPE nº 082/2013).



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caberá a CONTRATADA promover, ao final da execução deste Contrato, a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de execução físico-financeira relativo ao recurso recebido, contendo a aprovação do Conselho de Administração, nos moldes da Lei Estadual nº 11.743/2000 e da Resolução ARPE nº 067/2010.

### DAS METAS, INDICADORES DE RESULTADOS e CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Para atingir o resultado almejado do programa, sob os critérios dos indicadores abaixo, a O.S./IEDES envidará as seguintes metas:

Meta 1	Peso	Indicador	Prazo
<b>FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS, SEMINÁRIOS E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DO CEAV</b>	<b>30</b>	$\{(A*10)\} / 10$	<b>12 meses</b>
<b>Submeta</b>	<b>Peso</b>	<b>Indicador</b>	<b>Prazo</b>
A – Realização de 32 ciclos de estudos internos sobre Direitos Humanos, violência, vitimologia, atendimento às vítimas de violência, PDHD3, dentre outros temas.	10	(NCER/32) X 100 NCER = NÚMERO DE CICLOS DE ESTUDOS REALIZADOS	12 meses
Meta 2	Peso		Prazo
<b>PESTAR SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO PSICOSSOCIAL E JURÍDICO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E AOS FAMILIARES DE VÍTIMAS DE CVLI, COM ACOLHIMENTO, ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO</b>	<b>30</b>	$\{(A*3)+(B*1,5)+(C*2)+(D*1)+(E*1,5)+(F*1)\} / 10$	<b>12 meses</b>
<b>Submeta</b>	<b>Peso</b>	<b>Indicador</b>	<b>Prazo</b>
A –.Realizar de 480 Atendimentos iniciais e acompanhamentos	3	(NAR/480) x 100 NAR = NÚMERO DE ATENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTOS REALIZADOS	12 meses
B – Realização de 1800 encaminhamentos dos casos atendidos e encaminhamento dos familiares de vítimas de CVLI	1,5	(NER/1800) x 100 NER = NÚMERO DE ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS	12 meses
C – Realização de 240 abordagens à família das vítimas de CVLI	2	(NARV/240) x 100 NARV = NÚMERO DE ABORDAGENS A VÍTIMAS DE CVLI REALIZADAS	12 meses
D – Realização de 48 visitas institucionais	1	(NVR/48) x 100 NVR = NÚMERO DE VISITAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS	12 meses
E – Participação em 32 reuniões com a rede parceira	1,5	(NRR/32) x 100 NRR = NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS	12 meses
F – Realização de 12 viagens para atendimentos de vítimas e familiares de vítimas de CVLI	1	(NVAR/12) x 100 NVAR = NÚMERO DE VIAGENS DE ATENDIMENTO REALIZADAS	12 meses



<b>Meta 3</b>	<b>Peso</b>		<b>Prazo</b>
REALIZAR ATIVIDADE DE MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPES PARCEIRAWS, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEAV	<b>25</b>	$\{(A*6)+(B*4)\} / 10$	<b>12 meses</b>
<b>Submeta</b>	<b>Peso</b>	<b>Indicador</b>	<b>Prazo</b>
A – Realização de 32 Oficinas de divulgação do CEAV e sensibilização a respeito do tema DH e violência	6	(NOR/32) x 100 NOR= NÚMERO DE OFICINAS REALIZADAS	12 meses
B – Realização de 10 cursos de formação sobre violência e direitos humanos	4	(NCFR/10) x 100 NOR= NÚMERO DE CURSOS DE FORMAÇÃO REALIZADOS	12 meses
<b>Meta 4</b>	<b>Peso</b>		<b>Prazo</b>
GESTÃO DO PROGRAMA	<b>5</b>	$\{(A*4)+(B*6)\} / 10$	<b>12 meses</b>
<b>Submeta</b>	<b>Peso</b>	<b>Indicador</b>	<b>Prazo</b>
A – Realização de 04 avaliações do desempenho e resultados das ações da equipe	4	Registro fotográfico Relatório das avaliações	12 meses
B – Sistematização e Elaboração de 24 Relatórios de Atividades	6	(NRAR/24) x 100 NRAR= NÚMERO DE RELATÓRIOS DE ATIVIDADES REALIZADAS	12 meses
<b>Meta 5</b>	<b>Peso</b>		<b>Prazo</b>
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES DA SEJUDH, REALIZANDO ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEAV, JUNTO À REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SOCIEDADE CIVIL EM GERAL, PROFISSIONAIS DA ACADEMIA, AGENTES DO GOVERNO PRESENTE, ESTUDANTES E USUÁRIOS DO CENTRO	<b>20</b>	$\{(A*6)+(B*4)\} / 10$	<b>12 meses</b>
<b>submeta</b>	<b>Peso</b>	<b>Indicador</b>	<b>Prazo</b>
A – Participação em 12 Semanas de Direitos Humanos ao longo do Estado	6	(NPS/12) x 100 NPS = NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES SEMANAIS	12 meses
B – Participação em 12 Seminários Regionais executados pela SEJUDH	4	(NSR/12) x 100 NSR = NÚMERO DE SEMINÁRIOS REALIZADOS	12 meses
<b>Meta 6</b>	<b>Peso</b>		<b>Prazo</b>
CLÍNICA DO TESTEMUNHO. PROGRAMA DE REPARAÇÃO NA ORDEM DA SAÚDE MENTAL EM PARCERIA COM A COMISSÃO DA ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	<b>10</b>	$\{(A*3)+(B*3)+(C*2)+(D*2)\} / 10$	<b>12 meses</b>
<b>Submeta</b>	<b>Peso</b>	<b>Indicador</b>	<b>Prazo</b>
A – Participação em 12 ações do Governo Presente	3	(NAGPR/12) x 100 NAGPR = NÚMERO DE AÇÕES DO GOVERNO PRESENTE REALIZADAS	12 meses
B – Participação em 48 audiências públicas/reuniões da Comissão Estadual da Memória e da Verdade	3	(NPAP/48) x 100 NPAP = NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS/REUNIÕES	12 meses



C – Realização de Seminário	2	Registro Fotográfico Relatório escrito	
D – Realização de 04 cine-debates durante a Jornada de Direitos Humanos	2	(NCDR/4) x 100 NCDR = Número de Cine Debate Realizados	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete a Comissão de Avaliação e Fiscalização ainda: o recebimento, análise e sistematização das informações coletadas, que para cada indicador: área responsável; análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para o cálculo de avaliação de resultados da execução do Contrato de Gestão será considerado o seguinte Score:

META	PESO	VALOR DA SUBMETA	SCORE DA META
		(Soma das Submetas)	(Soma das Submetas * Peso/100)
1	10	$\{(A*10)\} / 10$	(Valor da submeta 1)* 10 /100
2	30	$\{(A*3)+(B*1,5)+(C*2)+(D*1)+(E*1,5)+(F*1)\} / 10$	(Valor da submeta 2)* 30 /100
3	25	$\{(A*6)+(B*4)\} / 10$	(Valor da submeta 3)* 25 /100
4	5	$\{(A*4)+(B*6)\} / 10$	(Valor da submeta 4)* 5 /100
5	20	$\{(A*6)+(B*4)\} / 10$	(Valor da submeta 5)* 20 /100
6	10	$\{(A*3)+(B*5)+(C*2)+(D*2)\} / 10$	(Valor da submeta 6)* 10 /100
<b>SCORE TOTAL</b>			$\Sigma\{\text{Escores das Metas}\}$

### DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito para facilitar o andamento dos serviços contratados.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A **CONTRATANTE** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma do disposto no Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, por meio da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** providenciará, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato extrato de execução físico-financeira, nos moldes da Lei Estadual nº 11.743/2000 e da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010).

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da com Lei Estadual nº 11.743/2000 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 23.046/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O foro competente para dirimir conflito de interesse entre os **CONTRATANTES** é o da Comarca do Recife em razão do privilégio concedido ao Estado membro pela legislação processual vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Recife, 11 de junho de 2015.

**PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**  
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

**MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**  
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social -  
IEDS

TESTEMUNHAS:

1. *Edsonen Roberto*  
CPF: 09074255426  
RG: 7921228

2. *Helei Salve*  
CPF: 060.312.109-02  
RG: 6-909-199



# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

01/06/2015

NÚMERO:

2015NE000108

FOLHA:

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: SECRETARIA DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS		CNPJ: 21.798.620/0001-98	CÓDIGO UG: 190101	GESTÃO: 00001
CREDOR: INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -IEDES		CNPJ: 10.333.399/0001-86		
ENDERECO DO CREDOR: RUA DO PIZA N. 137		CIDADE: OLINDA	U.F.: PE	CEP: 53010110
CÓDIGO U.O.: 00138	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.1011.4184.A986	NAT. DA DESPESA: 3.3.50.41	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 277.158,53
IMPORTÂNCIA POR EXTERNO: DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS				
FICHA FINANCEIRA: 2015.190101.00001.010100000.33000000.260 - EXECUTIVA - Outros Fnt 0101				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 6 - TRANSFERÊNCIAS POR	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:		
LICITAÇÃO:	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 11 - NÃO SE APlica	NÚMERO DO PROTOCOLO:		
REFERÊNCIA LEGAL LEI N° 11.743/00 E ALTERAÇÕES ( CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)				

CONVÊNIO:

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
		0,00	91.694,56
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
		129.621,97	0,00
55.842,00			

## ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.41.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS		1,00	277.158,5300	277.158,53

## OBSERVAÇÃO

Empenho ref. a Seleção Pública de Entidade Para Celebra Contrato de Gestão do Centro Estadual de Atenção às Vítimas de Violência - CEAV : PL. 013/2014; Seleção Pública n. 0004/2014.

LOCALIDADE DE ENTREGA:	TOTAL	277.158,53
AVENIDA CRUZ CABUGA, 1211. RECIFE - PE		

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

ISRAEL BATISTA DA SILVA FILHO  
989.397.264-72

ASSINATURA DO ORDENADOR:

ALBEZIO DE MELO FARIAZ DA SILVA  
CPF: 360.287.544-04

Recife, 15 de julho de 2015

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO, COM BASE NO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E AVISTA O PARECER Nº 019/2015 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2015 PROCESSO Nº 018/2015 CPLI Nº 008 SAD, E VISTO DA GG.UIS Nº 012/2015 FUNDAMENTADA NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CORREIOS E TIPIGRÁFOS - FCT, CNPJ Nº 34.028.316/0021-57, ESPECIALIZADA EM SERVICO POSTAL E TELEMATICO, NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL, AO CUSTO MENSAL R\$ 1.372,34 (hum mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), PERFAZENDO O CUSTO ANUAL DE R\$ 16.486,10 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECIFE, 14 DE JULHO DE 2015

**ANSELMO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO**  
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

(F)

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**SECRETARIA DAS CIDADES  
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015-CEL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015-CEL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDOS GRANITOS DAS RUAS TÚLIO DAS ALVES, VERIFICADOR OTÁCIO AZEVEDO, BEIJUMA VIEIRA E JUA 01 DO LOTEAMENTO EUGÉNIO BANDEIRA NO MUNICÍPIO DE IJAZARE DA MATAPÉ. ABERTURA: 03/08/2015, às 14:30 horas LOCAL: Saia da CEL 2ª andar da Secretaria das Cidades, sítio a Rua Gervasio Pires, 399, Boa Vista, Recife - PE. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.tlctops.gov.br ou na sala da CEL, no endereço já mencionado. tel: (081) 3181-3311, em duas úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de um CD-R virgem ou DVD-R virgem, preenchimento de formulário de protocolo e cambio com o CNPJ e razão social da empreesa. Recife, 14 de julho de 2014 Lídia Albuquerque A. Pontes Presidente da CEL/SECID

(F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ADJUDICO o PL Nº 020/2015 – PE Nº 011/2015 – CPLI/SDS. OBJETO: RP – Serviços de manutenção em Extintores. Vencedora: PREVENÇÃO INDUSTRIA LTDA-ME. CNPJ: 41.057.233/0001-08 Valor: R\$ 42.099,00 Recife, 14/07/2015. JAISON TOME FERREIRA DA COSTA - Pregoeiro e Presidente

(F)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 012/2014. Parte Estado de Pernambuco, através da SDEC, e a empresa TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. Objeto acréscimo de 17,61% calculados individualmente sobre o valor inicial do contrato de R\$ 396.463,50 alterando o valor total para R\$466.877,11 Nota de Empenho Nº 2015NE000303 de valor R\$70.413,61 Data da assinatura: 30/06/2015

(F)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 005/2015-SDEC. Contratante SDEC/Contratada: ABIL ENGENHARIA COMÉRCIO E PRESENTAÇÃO LTDA. Obj: contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação e manutenção da Barragem Cajarana, no Município de Garanhuns/PE. Prazo de vigência: 05 (seis) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviço (OS). Valor: R\$ 155.785,85 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Nota de Empenho Nº 2015NE00269. Data da assinatura: 30/06/2015.

(F)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo ao Contrato para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 005/2010 Partes: Estado de Pernambuco, através da SDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e Silvana Silveira Braga. Obj: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, de 30/08/2015 a 30/08/2016. Data da assinatura: 18/06/15

(F)

**Polícia Militar**

**190**

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
CPLI**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o Pregão Eletrônico Nº 012/2014/CPLI-1 - Processo Licitatório Nº 01/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Assessoria para organizar, Coordenar e Realizar serviços previstos no código do E-fisco: 316020-3, referente à realização de um encontro Regional e um encontro Descentralizado do CEAS-PB, com o objetivo de aproximação e acompanhamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS de Pernambuco, em favor do licitante: JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.750.167/0001-00, no valor total de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscents reais reais e dez centavos). Recife, 14 de julho de 2015. Bruno José Coelho Barros – Secretário Executivo de Gestão

(F)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013-II – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2013-II – CPLMSG – II**. Objeto fornecimento parcelado de gênero alimentício proteína de soja. Decido REVOGAR considerando a existência de fato superveniente devidamente comprovado, com base no Parecer Nº 27/2015-GG/JAE/SE/PE, em conformidade com o art. 49, da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/02. Fica assegurado, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão, a ampla defesa e o contraditório quanto ao desfazimento do presente processo licitatório como condição de eficácia da revogação.

Recife, 10 de julho de 2015.

**Edinaldo Alves de Moura Júnior.**

Secretário Executivo de Administração e Finanças

(F)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
PL.001.2015.CC.001 2015 Empresas habilitadas: SOLITE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (so para o LOTE 01); COAN CONSTRUTORA LTDA (so para o LOTE 01); CONSTRUTORA FAELLALTOA; ENSEADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA; MULTISET ENGENHARIA LTDA (so para o LOTE 01); HARPIA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP (so para o LOTE 01) e SENAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Encontra-se aberto o prazo recursal. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada para o dia 28/07/2015 as 15:00h a abertura dos envelopes de propostas de preços, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital. Recife, 14 de julho de 2015. FRANCIMILTON DOS SANTOS - Presidente da CPLOSE

(F)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
PL.003.2015.CC.003 2015 Todas as empresas foram HABILITADAS. Encontra-se aberto o prazo recursal. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada para o dia 24/07/2015 as 14:00h a abertura dos envelopes de propostas de preços, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital. Recife, 14 de junho de 2015. FRANCIMILTON DOS SANTOS - Presidente da CPLOSE

(F)

**SECRETARIA DE JUSTIÇA E  
DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO**

6º TA ao contrato nº 001/2010 - SEDSDH X GILVANY CYNTHIA TAVARES NUNES. CPF nº 028.404.404-07. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 002/2010 - SEDSDH X MICHELE ALVES MARINHO. CPF nº 014.370.764-15. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 003/2010 - SEDSDH X SANDRA VALÉRIA MOURA PASCOAL DE OLIVEIRA. CPF nº 782.551.804-78. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 004/2010 - SEDSDH X JANAINA PATRICIA SAR BARRETO. CPF nº 963.570.604-25. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 005/2010 - SEDSDH X IVANILDO CORRÍA DE PAIVA. CPF nº 022.546.894-87. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 006/2010 - SEDSDH X ROSIMAR SILVA SAMPAIO. CPF nº 387.763.034-20. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 008/2010 - SEDSDH X MARIA AUXILIADORA RECAMONDE MARTINEZ. CPF nº 097.667.404-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 010/2010 - SEDSDH X HELENO ALVES DE CARVALHO. CPF nº 649.726.404-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 011/2010 - SEDSDH X NANCY OLIVEIRA ALVES. CPF nº 307.062.114-72. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 012/2010 - SEDSDH X FERNANDA CAMPOS CASADO LIMA. CPF nº 438.953.014-34. Objeto:

(F)

Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 013/2010 - SEDSDH X LIVIA MARIA MADALENA MENDONÇA DE MORAES. CPF nº 320.333.204-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 016/2010 - SEDSDH X MARIA DAS GRACAS DE ASSIS VIOLENTA. CPF nº 244.692.974-53. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 017/2010 - SEDSDH X DELMA SUZANA SOARES FERREIRA PAULINO. CPF nº 038.159.184-22. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 018/2010 - SEDSDH X ALEXON MARIA DE SOUSA. CPF nº 124.360.704-15. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 019/2010 - SEDSDH X RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 020/2010 - SEDSDH X CLÁUDIO ROBERTO MARINHO CAMPOS FILHO. CPF nº 899.149.454-49. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 021/2010 - SEDSDH X THIAGO LUIS MBRASIL DE LIMA. CPF nº 050.101.614-78. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 022/2010 - SEDSDH X LÍVIA MARIA DE SOUSA. CPF nº 036.120.704-15. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 023/2010 - SEDSDH X MARIANE MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 024/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 025/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 026/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 027/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 028/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 029/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 030/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 031/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 032/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 033/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 034/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 035/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 036/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 037/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 038/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 039/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 040/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 041/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 042/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 043/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 044/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 045/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 046/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 047/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 048/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 049/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 050/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 051/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 052/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 053/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 054/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 055/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 056/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715.534-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência 12 meses. PEDRO EUFRASIO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

6º TA ao contrato nº 057/2010 - SEDSDH X MÁRCIA MARQUES. CPF nº 038.715